



## EDITAL 01/2020

### Processo Seletivo - Nutricionista

A Coordenação do **Projeto Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar – FNDE/UFRB (CECANE- UFRB)**, através da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX, contratada pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) para a sua gestão administrativa e financeira, através do Contrato nº 19/2019, torna público o presente edital referente à seleção de profissional autônomo, para prestar serviços de consultoria técnica especializada, com experiência na área de Nutrição e Alimentação Escolar para atuação na realização de produto relacionado ao levantamento da demanda da alimentação escolar e da produção da agricultura familiar no âmbito da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

#### 1. **Preâmbulo**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB celebrou com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE o Termo de Execução Descentralizada nº 7940 para a execução do Projeto Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar – CECANE. O CECANE-UFRB tem o compromisso de realizar Oficinas Regionais de Agricultura Familiar. Considerando o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus Covid-19, é evidente a necessidade de ajustes metodológicos a fim de possibilitar que as ações previstas no plano de trabalho original sejam realizadas de forma remota durante este período. As Oficinas da Agricultura Familiar preveem a realização de 3 eventos de formação, que poderão ser presenciais ou à distância, com duração de 8 (oito) horas cada uma das formações, utilizando metodologias ativas.

#### 2. **Das Disposições Preliminares**

2.1. O processo seletivo será realizado por uma comissão examinadora constituída pela Coordenação de Gestão e Sub-coordenações do CECANE – UFRB, com o apoio da FAPEX, no que couber.

2.2. A divulgação oficial das informações referentes a esta seleção dar-se-á no sítio eletrônico <https://www.ufrb.edu.br/ccs/> e no sítio eletrônico da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX <http://www.fapex.org.br/Fapex/Site/Principal/Edital/index>.

2.3. Local de Trabalho: Santo Antônio de Jesus/BA, com possibilidade de viagens para municípios do Estado da Bahia, de acordo com a evolução da pandemia e orientações de autoridades pertinentes sobre medidas de distanciamento social e mobilidade.

2.4. Número de vagas: 6 (seis) vagas para nutricionistas, sendo 02 (duas) vagas para contratação imediata e 4 (quatro) vagas para cadastro reserva.

2.5. Regime de Contratação: Prestador de Serviço Autônomo

2.6. Período de contratação: De acordo com o atendimento às atividades previstas no Plano de Trabalho, com objetivo de que sejam realizadas três oficinas regionais de Agricultura Familiar e atividades correlacionadas previstas neste edital, no período de 06 meses, a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços de pessoa física.

2.7. Não podem participar dessa Seleção profissionais que já possuam ou que tenham possuído vínculo remunerado, a qualquer título, nos últimos 12 (doze) meses, com a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX.

2.8. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.9. A vigência do contrato para a realização das atividades de campo será de 06 meses, a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços de pessoa física, podendo ser estendida no prazo, mas não no escopo, apenas para o fim de conclusão das atividades previamente contratadas. Este prazo é previsto e pode sofrer alterações em função das demandas do Projeto.

2.10. Os pagamentos serão realizados por produto (oficina), conforme descrição do item 4 do presente edital.

2.11. Os pagamentos concedidos através deste Edital têm como origem o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a UFRB e o Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação (FNDE) e serão administrados via Fundação de Apoio à pesquisa e à Extensão (FAPEX), com fundamento no Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2019, firmado com esta pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

2.12. O presente Edital é regido pelos seguintes instrumentos legais:

- a) Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;
- b) Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;
- c) Instrução Normativa FAPEX nº 01/2018;
- d) Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

2.13. A contratação do consultor não gerará vínculo empregatício entre o mesmo e a UFRB ou a FAPEX.

### **3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 Prestador de Serviço Autônomo/Nutricionista**

- I. Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), no momento da assinatura do contrato;
- II. Ter registro profissional no Conselho de Classe correspondente;
- III. Possuir experiência comprovada em ensino, pesquisa e extensão na área de Alimentação Escolar e/ou Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV. Ter disponibilidade para viagens de média/longa duração (condição dependente da situação de segurança sanitária).

#### **4. Descrição dos produtos da prestação de serviço:**

4.1. Prestação de Serviços Autônomo, para a execução de, no máximo, três produtos por Prestador (a) de Serviço Autônomo, figurando como contratante a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX, estando a legitimidade da contratação fundada nos termos do Contrato nº 19/2019, firmado entre esta e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB;

4.2. O prestador de serviço será responsável pela realização de 3 Oficinas Regionais de Agricultura Familiar. Cada Oficina deve abranger no mínimo 07 (sete) entidades executoras municipais do PNAE, na modalidade presencial e/ou à distância; também será responsável por atividades correlacionadas à realização dessas Oficinas. Os produtos previstos estão descritos abaixo:

Produto 1: Relatório contendo levantamento de informações sobre a comercialização de alimentos da agricultura familiar para o PNAE nos municípios selecionados, incluindo o reconhecimento da demanda da alimentação escolar, as estratégias de mobilização da assistência técnica local e o mapeamento dos produtores familiares/propriedades rurais familiares/assentamentos/quilombos;

Produto 2: Relatório detalhado contendo compilação de dados referentes aos principais entraves para efetivação da compra da agricultura familiar na alimentação dos municípios selecionados e refinamento metodológico da proposta da oficina;

Produto 3: Relatório detalhado da oficina realizada com atores envolvidos na demanda da agricultura familiar nos municípios selecionados (a oficina poderá ser realizada de forma remota).

#### **5. Da Distribuição das Vagas e Remuneração**

5.1. O número de vagas por profissionais habilitados e respectiva remuneração estão dispostos no quadro abaixo:

Modalidade	Período	Número de vagas	Regime de trabalho	Remuneração por produto
Prestador de Serviço Autônomo	06 meses	02 contratação imediata	Prestador de Serviço Autônomo	R\$ 5.259,37 (bruto)

		04 cadastro de reserva		
--	--	------------------------	--	--

5.2. Não haverá acréscimo de escopo ao objeto do contrato.

5.3. O recurso para pagamento das despesas decorrentes deste contrato é oriundo do **PROJETO ref. FAPEX nº. 190090**, Contrato 19/2019, firmado entre a UFRB e a FAPEX, tendo a Professora **Sheila Monteiro Brito** como Coordenadora do Projeto.

## 6. Da Inscrição

6.1. Não serão cobrados quaisquer valores ou taxas para a realização da inscrição.

6.2. Para realizar a inscrição, os candidatos deverão enviar os documentos solicitados para o e-mail: [formação.cecane.ufrb@gmail.com](mailto:formação.cecane.ufrb@gmail.com)

6.3. As inscrições ocorrerão entre os dias 07 e 10 de dezembro de 2020, até às 23h59m.

6.3. O candidato deverá encaminhar para o e-mail informado no item 6.2 com descrição de assunto “Edital 001/2020”, os seguintes documentos:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida (**anexo**);
- b. Diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso de nível superior, em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- c. Documento oficial de identidade para brasileiros;
- d. Habilitação profissional devidamente registrada no Conselho correspondente;
- e. Prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros;
- f. Currículo *Lattes* atualizado **com comprovantes**;
- g. Plano de trabalho com descrição de metodologia para realização dos três produtos previstos no item 4.2;
- h. O candidato que possuir vínculo com outra(s) instituição(ões) da Administração Pública deverá demonstrar que o seu cargo público admite acumulação, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, desde que não haja impedimento de qualquer outra ordem. (Anexo 02).

6.4. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, a participação no processo seletivo e a contratação do candidato, desde que seja verificada irregularidade em qualquer uma das etapas.

6.5. A formação e as experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

6.6. As certificações/experiências serão pontuadas para efeito de classificação/eliminação (fichas de avaliação em anexo 03).

6.7. Não serão aceitas inscrições realizadas via *fac-simile*, whatsapp, telegrama ou outro meio não especificado nesse Edital.

6.8. Apenas serão aceitas inscrições que obedecerem aos prazos estipulados no Cronograma apresentado neste Edital.

6.9. Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido de inscrição, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

6.10. Por força do que dispõe a Lei Federal nº 8.958/94, é vedada a participação neste certame de:

- a) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau de servidor da UFBA que atue na direção da Fundação de Apoio que fará a gestão administrativa e financeira e ocupantes de cargo de direção superior daquela instituição apoiada;
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau do dirigente da Fundação de Apoio que fará a gestão administrativa e financeira ou de seus empregados;
- c) prestadores pessoas físicas de serviço autônomo com contrato ainda vigente ou que se encontrem no período de quarentena de que trata o Item 2.7, beneficiário de bolsa ou funcionário celetista da Fundação de Apoio que fará a gestão administrativa e financeira.

## **7. Da vigência deste processo seletivo**

7.1. Esta seleção terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser estendida de acordo com a vigência do Contrato UFRB x FAPEX nº 19/2019.

## **8. Das etapas deste processo seletivo**

8.1. Este processo seletivo será realizado em três etapas:

- 8.1.1. Análise de currículo de caráter eliminatório;
- 8.1.2. Análise do plano de trabalho, de caráter eliminatório;
- 8.1.3. Análise da entrevista, de caráter classificatório.

## **9. Critérios de Seleção**

9.1. A seleção constará de avaliação do currículo, do plano de trabalho elaborado pelo(a) candidato(a) e análise de entrevista realizada pela comissão de examinadores, conforme parâmetros estabelecidos neste edital (fichas de avaliação Anexo 02).

9.2. A fase eliminatória será definida mediante o somatório dos pontos obtidos nas análises do currículo, com peso 3,0, de acordo com os requisitos básicos para o cargo (Item 3 deste edital), e plano de trabalho, com peso 3,0 e análise da entrevista, de caráter classificatório terá peso 4,0;

9.3. Serão classificados para a etapa classificatória, os(as) candidatos(as) que obtiverem o mínimo de 7,0 (sete) pontos na primeira fase.

9.4. A ocupação das vagas será determinada pela Comissão de Seleção do CECANE/UFRB, por ordem de classificação, considerando o perfil dos(as) candidatos (as) e disponibilidade para as atividades a serem desenvolvidas (Item 4 deste edital).

## 10. Do cronograma de seleção, da fase recursal única e da contratação

<i>Datas e prazos</i>	<i>Descrição</i>
04/12/2020	Divulgação do Edital.
07 a 10/12/2020	Período de inscrição.
11/12/2020	Análise do currículo e do plano de trabalho – Fase eliminatória
11/12/2020	Divulgação do resultado da fase eliminatória e divulgação de horário da entrevista remota na plataforma digital do <i>google meet</i> (site do CCS/UFRB)
14/12/2020	Entrevista remota – Fase classificatória
15/12/2020	Divulgação do resultado.
16/12/2020 até às 23h59m	Interposição de Recurso pelo e-mail informado para inscrição
17/12/2020	Divulgação do resultado final.
18 a 30/12/2020	Contratação junto à FAPEX.

10.1. Todas as informações e resultados do processo seletivo instaurado através do presente Edital serão publicados através dos sítios eletrônicos: <https://www.ufrb.edu.br/ccs/> e <http://www.fapex.org.br/>, cabendo aos Candidatos a inteira responsabilidade de se informarem dos mesmos.

10.2. Os candidatos classificados e selecionados na 2ª fase serão comunicados desse resultado por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a indicação de endereço eletrônico correto no momento da inscrição.

10.3. A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá se dar através do endereço eletrônico [formacao.cecane.ufrb@gmail.com](mailto:formacao.cecane.ufrb@gmail.com), e serão apreciados pela Comissão de Seleção e pela Autoridade Máxima da FAPEX, que decidirá, soberanamente, pelo seu deferimento ou indeferimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. A fase recursal é única, não cabendo recurso sobre o seu resultado.

10.5. Não será aceita interposição de recursos por via postal, WhatsApp, *fac-simile*, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

10.6. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado desistente, sendo convocado o candidato com a segunda melhor classificação, na ordem decrescente já indicada, e assim por diante, enquanto houver candidatos classificados.

## 11. Das Disposições Gerais

11.1. O regime jurídico do contrato firmado entre a FAPEX e os candidatos classificados e selecionados será instituído pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, art. 593 e seguintes, não implicando em sujeição às leis trabalhistas, conforme estabelecido neste processo.

11.2. O Prestador de Serviço será desligado do grupo, a qualquer momento, nos seguintes casos:

- I. Por ato unilateral do próprio prestador de serviço, quando manifestar expresso interesse de desistência;
- II. Quando se envolver em ações não condizentes com os objetivos do CECANE-UFRB e do FNDE;
- III. Quando deixar de cumprir qualquer das exigências desse processo de seleção, quando incorrer em qualquer ato de falsidade nas declarações e/ou forem identificadas irregularidades nos documentos apresentados, circunstância que implicará na desclassificação e desligamento do candidato, ou mesmo na rescisão do contrato de prestação de serviço eventualmente já firmado;
- IV. Quando não observar as normas internas da FAPEX, notadamente aquelas descritas no **Código de Conduta** da Fundação;
- V. Quando apresentar desempenho insatisfatório, avaliado pela Coordenação e Vice Coordenação do Projeto;
- VI. Quando abandonar as atividades no projeto;

11.3. Em caso de desligamento em razão das hipóteses previstas nos incisos *i*, *ii*, *iv* e *v*, o(a) Contratado(a) fará jus a eventuais saldos remanescentes de atividades já executadas, não fazendo jus a qualquer indenização.

11.4. Em caso de desligamento sob as hipóteses prevista nos incisos *iii* e *vi*, o(a) Contratado(a) não fará jus a qualquer honorário, nem mesmo sobre os que antecederam o abandono das atividades.

11.5. Nos casos de desligamento de profissionais já contratados(as), poderão ser convocados os classificados na ordem subsequente e mantidos no cadastro de reserva, que deverão, ao serem convocados(as), observar os mesmos procedimentos e requisitos exigidos daqueles contratados em primeira convocação.

11.6. O(A) candidato(a), que for selecionado(a) e que não tiver conta corrente no Banco do Brasil, deverá abri-la, imediatamente, e informar à Fapex, ficando a contratação condicionada ao cumprimento dessa obrigação.

11.7. O(A) profissional selecionado(a) deverá entregar um comprovante contendo os dados bancários do Banco do Brasil (agência e conta corrente).

11.8. A execução deste Edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à contratação.

11.9. Os candidatos que se inscreverem ao cargo descrito neste Processo de Seleção, estarão acatando as normas aqui descritas, não cabendo questionamento quanto ao resultado apresentado, resguardado o direito recursal, previsto no cronograma.

11.10. O profissional prestador terá autonomia para dispor das suas horas de trabalho e dispor de metodologias e técnicas próprias para a execução da atividade.

11.11. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, e atestadas pela Coordenação do curso.

11.12. Nenhum (a) candidato (a) poderá alegar desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.

## **12. Da cláusula de reserva**

12.1. A Coordenação do Projeto e a FAPEX reservam-se o direito de resolver, de comum acordo, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CECANE- UFRB, da FAPEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3. O(A) candidato(a) que possuir vínculo com a administração pública de qualquer ente federativo, estará sujeito à análise da possibilidade jurídica de contratação com a FAPEX, em razão da fonte do recurso ser de origem pública.

Santo Antônio de Jesus, 04 de dezembro de 2020.



**Profa. Dra. Sheila Monteiro Brito**  
Coordenadora de Gestão do Centro Colaborador em  
Alimentação e Nutrição Escolar - FNDE / UFRB



**Processo Seletivo Nutricionista**  
**Edital nº 001/2020**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO** (favor preencher em letra de forma)

<b>DADOS PESSOAIS:</b>		
Nome completo		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CPF:	Formação:	
Cédula de Identidade:	Órgão emissor:	Data de expedição:
PIS:	RG. Profissional:	
Tel:	Cel:	
E-mail:		
<b>FUNCIONÁRIO PÚBLICO:</b> ( ) Sim ( ) Não		Qual órgão?:
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
Banco:	Agência:	Conta:
<b>DOCUMENTOS SOLICITADOS:</b>		
( ) <i>Currículo vitae</i> (preferencialmente em formato <i>lattes</i> ):		
( ) Cópias do diploma, RG e CPF.		
Disponibilidade para viagens: ( ) SIM ( ) NÃO		

Santo Antônio de Jesus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

-----  
Assinatura do candidato ou do *responsável pela inscrição*